

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - DONP
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR**

BOLETIM N° 024/2013	ASSUNTO: Módulo de Licitações e Contratos do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES
LEGISLAÇÃO: Resolução TCE nº 19/2012	DATA: 05/07/2013

**Módulo de Licitações e Contratos do Sistema de Acompanhamento da Gestão
dos Recursos da Sociedade – LICON/SAGRES**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado, através da Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos – Coordenadoria das Ações de Orientação sugere aos senhores gestores a leitura da Resolução TCE nº 19/2012, a fim de conhecer os procedimentos para inclusão dos dados relativos às licitações e contratos das Unidades Gestoras Estaduais e Municipais no módulo de Licitações e Contratos – LICON do Sistema SAGRES do TCE/PE.

O módulo LICON comprehende o registro, a importação, a alteração e a formalização dos dados referentes às Portarias de designação e destituição das comissões de licitação, aos processos licitatórios, aos contratos administrativos de compras, obras e serviços de engenharia e outros serviços.

O Gerenciador do Sistema, representante legal de cada unidade gestora ou pessoa delegada em Portaria, tem como atribuições: o gerenciamento do LICON no âmbito de sua U.G., cadastramento, alteração e exclusão dos demais Usuários do módulo, alteração dos dados de seu próprio cadastro e acompanhamento do cumprimento dos prazos para lançamento, importação e formalização dos dados no sistema, de responsabilidade dos demais usuários jurisdicionados, no âmbito de sua U.G.

Os Usuários, servidor ou terceirizado diretamente envolvido na alimentação do SAGRES, poderão ter os perfis de **gestor**, onde poderão ser exibidos os dados disponíveis de todos os módulos do SAGRES; **membro da comissão de licitação**, a quem competirá o lançamento, a importação, a alteração, a exclusão, a formalização e a solicitação de reversão ou desbloqueio dos dados das informações relativas aos processos licitatórios da unidade gestora, na forma e nos prazos estabelecido na Resolução; e, **assessor jurídico**, a quem caberá a formalização dos dados relativos aos Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos - DONP
Coordenadoria das Ações de Orientação - COR
SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Rua Santo Elias 535, Espinheiro, Recife-PE - CEP: 52.020-090
Fone(PABX): (81) 31830921

contratos administrativos de compras, obras e serviços de engenharia e outros serviços e respectivos termos aditivos no LICON.

Os prazos para alimentação do LICON são os seguintes:

- Para o cadastro do processo e inserção do arquivo digitalizado, em PDF, do edital ou carta-convite no sistema → **até a data de publicação do edital ou expedição da carta-convite;**
- Para o registro das informações e inserção dos demais documentos do processo licitatório e cadastro dos contratos → **30 dias a contar da data da homologação ou do ato terminativo da licitação;**
- Para a inserção das informações relativas ao processo e o apensamento do extrato e contrato → **05 dias úteis após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos casos de dispensa e inexigibilidade;**
- Para o cadastro e inserção dos documentos dos termos aditivos celebrados → **05 dias úteis após a publicação do extrato.**

A obrigatoriedade para a inserção dos dados das licitações e contratos, referentes a 2013, no LICON, iniciou-se em 04/03/2013 ou 03/06/2013, de acordo com o cronograma disponibilizado no sítio eletrônico do TCE (anexo 1 - Unidades Gestoras e as respectivas datas iniciais para alimentação dos dados no LICON).

Ressalte-se que as Unidades Gestoras deverão guardar os recibos de envio dos dados eletrônicos para fins de comprovação ao TCE-PE por no mínimo 05 (cinco) anos.

Vale salientar, por fim, que o não cumprimento integral, adequado e tempestivo das informações aqui solicitadas implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados. E, o descumprimento dos prazos para o envio das informações, o envio de dados falsos, a omissão de informações e o descumprimento dos layouts estabelecidos poderão sujeitar-se a pena de multa pelo TCE-PE, conforme artigo 73 da Lei Orgânica do Tribunal.

ANEXO ÚNICO

Unidades Gestoras com obrigatoriedade de alimentação do módulo LICON a partir de 04/03/2013

1. CEPE
2. COMPESA
3. GRANDE RECIFE
4. COPERGÁS
5. DETRAN-PE
6. EMPETUR
7. EPTI
8. FUNASE
9. FES
10. HUOC
11. LAFEPE
12. PORTO DO RECIFE
13. SASSEPE
14. SAD
15. SECTEC
16. SES
17. SEE
18. SERES
19. SUAPE
20. TJPE
21. ATI
22. PERPART
23. SEMAS

Unidades Gestoras com obrigatoriedade de alimentação do módulo LICON a partir de 03/06/2013

- CONDEPE/FIDEM
ALEPE
CEHAB
CBPM
DER-PE
DEFN
FUNDARPE
HR
IPA
PMPE
PGJ/MPPE
PGE
PEI
PRORURAL
SECID
SARA
SDEC
SRHE
SCGE
ARPE
SECOPA
SECULT-PE
SUAPE
COPERGÁS
PORTO DO RECIFE

Diretoria de Administração e Operação - DIO
Controladoria Geral do Estado - CGE

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Rua Santo Elias 535, Espinheiro, Recife-PE - CEP: 52.020-090
Fone(PABX): (81) 31830921